



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 031/2017

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, SUPLEMENTAR E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 031/2017

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a suplementação de dotações orçamentárias por superávit financeiro. Assim, adequando o orçamento as ações do governo.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no artigo 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 12 de abril de 2017.


Adão Domingos de Souza


Renato Luiz Zanatta


Ramon Gasparetto


Adair Antônio Menin


Sérgio Antônio Fortes da Silva


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico